desde que os projectos em que estejam envolvidos pertençam a linhas de investigação previamente aprovadas;

4 — Dispensa parcial ou total do serviço docente para conclusão do doutoramento, sem perda de retribuição, sempre que se justifique.

#### Artigo 61.º

#### Deveres do pessoal docente

São deveres de todos os docentes:

- 1) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e actualizada;
- Desenvolver equilibradamente actividades de ensino e de investigação;
- Empenhar-se em todas as actividades de organização e de apoio ao ensino e à cultura interna da instituição, designadamente, através de reuniões, colóquios, seminários, conferências e congressos;
- 4) Cooperar interessadamente nas actividades de extensão educativa, como forma de apoio ao desenvolvimento da sociedade;
- 5) Contribuir para a permanente dignificação e qualificação do projecto educativo, científico e cultural do ISCE Odivelas;
- 6) Participar activamente nas publicações científicas ou de divulgação do ISCE Odivelas;
- 7) Contribuir para o desenvolvimento global da personalidade do aluno, proporcionando-lhe o acesso às dimensões ética, cultural, científica, tecnológica, económica e social da formação profissional, da pessoa e do cidadão;
- 8) Fomentar a participação activa dos alunos nas aulas, nomeadamente, através da discussão crítica de problemas e da análise de casos:
- 9) Utilizar os métodos/técnicas de ensino mais ajustados a cada situação concreta;
- 10) Estimular o trabalho autónomo dos alunos e a sua participação nas actividades de pesquisa e investigação, designadamente, através do estudo e exposição de temas, por forma a desenvolver neles o espírito científico, a criatividade, o gosto pela aprendizagem permanente e a capacidade de comunicação, bem como a encorajar a cooperação e o trabalho em equipa.

# CAPÍTULO V

### Do pessoal não docente

Artigo 62.º

### Das categorias

O ISCE — Odivelas disporá do pessoal técnico superior, técnico, técnico-profissional e auxiliar necessário para o desenvolvimento das suas actividades.

### Artigo 63.º

# Do regime de pessoal não docente

O pessoal não docente será recrutado, de acordo com as necessidades, pela entidade instituidora em regime de contrato individual de trabalho, nos termos da lei geral.

### Artigo 64.º

### Das dotações de pessoal

As dotações das várias categorias do pessoal não docente serão fixadas anualmente pela entidade instituidora, sob proposta da direcção do ISCE — Odivelas, tendo em consideração o desenvolvimento das suas actividades.

# Artigo 65.º

### Direitos e deveres

Os direitos e deveres do pessoal não docente constarão de regulamento interno a aprovar pela entidade instituidora, mediante proposta da direcção do ISCE — Odivelas.

# CAPÍTULO VI

# Disposições finais

Artigo 66.º

### Símbolos

- 1 São símbolos do ISCE Odivelas a bandeira, o logótipo e o hino.
- 2 A bandeira é de cor branca e leva aposto ao centro o logótipo do ISCE Odivelas.

3 — O logótipo é o que consta do anexo I ao presente Estatuto, com as cores vermelho e laranja.

#### Artigo 67.º

#### Entrada em vigor

O presente Estatuto entra em vigor no dia seguinte ao do seu registo no Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

#### ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto)

Categorias	Escalões			
	1.º	2.°	3.°	4.º
Professor-coordenador:				
Nível 2 Nível 1	245 220	260 230	275 250	290
Professor-adjunto	180	190	200	215
Assistente:  Nível 2  Nível 1	125 100	135	145	- -

*Observação.* — O valor do índice 100 será anualmente fixado pela entidade instituidora do ISCE — Odivelas.

#### ANEXO II

(a que se refere o n.º 3 do artigo 66.º do Estatuto)



# UNIVERSIDADE DO ALGARVE

# Despacho (extracto) n.º 22 173/2007

Por despacho da vice-reitora da Universidade do Algarve de 22 de Agosto de 2007, por delegação de competências, foi autorizada a equiparação a bolseiro à Doutora Paula Raquel Viegas dos Santos Nunes Laurêncio, professora-adjunta do quadro de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve, no período de 7 a 16 de Setembro de 2007.

29 de Agosto de 2007. — O Administrador, Fernando Martins dos

### Rectificação n.º 1645/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2007, referente ao mestre Augusto de Jesus Guedea Melo Correia, contrato (extracto) n.º 935/2007, rectifica-se que onde se lê «com início em 19 de Julho de 2007» deve ler-se «com início em 15 de Setembro de 2007».

10 de Setembro de 2007. — O Administrador, Fernando Martins dos Santos.

# **UNIVERSIDADE DE AVEIRO**

# Rectificação n.º 1646/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007, a pp. 19 466-(54) a 19 466-(61), despacho n.º 14 669-BB/2007, relativa aos Estatutos da Universidade de Aveiro, rectifica-se que no artigo 5.º onde se